

São Paulo, 02 de outubro de 2025.

CIRCULAR N° 24/2025

Prezado Cliente,

REF.: Reforma Tributária - **Adequação das Notas Fiscais Eletrônicas**

Voltamos ao tema tratado em nossa Circular nº 17/2025 para reiterar quanto à obrigatoriedade de adequação das Notas Fiscais Eletrônicas em razão dos novos tributos criados pela Reforma Tributária, sancionada pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e instituída por meio da Lei Complementar nº 214/2025.

A partir de 06/10/2025, a NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) e a NFC-e (Nota Fiscal de Venda ao Consumidor Eletrônica) deverão conter os campos destinados aos novos tributos, IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) e CBS (Contribuição Social sobre Bens e Serviços).

Já, a partir de 06/01/2026, o preenchimento dos referidos campos passarão a ser obrigatórios, sob pena de rejeição do documento fiscal eletrônico.

Cumpre lembrar que em 2026 serão aplicadas, em regra, as alíquotas testes de 0,1% de IBS e 0,9% de CBS.

De acordo com a legislação que rege o assunto, as empresas que emitirem notas fiscais com o destaque dos novos tributos estarão desobrigados do pagamento do IBS e da CBS em 2026.

As empresas optantes pelo Simples Nacional somente passarão a estar obrigadas ao destaque dos campos da CBS e do IBS a partir de janeiro de 2027.

Face ao exposto, reiteramos que verifiquem junto às empresas de software às adequações necessárias em vosso sistema de emissão de notas fiscais, contando com o apoio da Orcose.

Maiores informações poderão ser obtidas em nossas Circulares nºs 07/2024, 08/2024, 05/2025, 17/2025 e 22/2025, disponíveis em nosso site www.orcose.com.br.

Sem mais, colocamo-nos ao inteiro dispor dos nossos clientes para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

ORCOSE CONTABILIDADE LTDA